

Fls.

**Processo: 0343833-21.2022.8.19.0001**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Fornecimento de medicamentos

Autor: DANIEL LYONS

Réu: BRADESCO SAUDE S A

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Luciana de Oliveira Leal Halbritter

Em 28/12/2022

### Decisão

- 1) Pedido de gratuidade de justiça a ser analisado pelo Juízo Natural a que couber o feito por distribuição.
- 2) A tutela provisória de urgência pressupõe a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Para análise em plantão judiciário noturno, pressupõe ainda tratar-se de matéria para exame de medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação, cf. art. 1º, f, da Resolução 71/2009 d CNJ, cf. Ato Executivo 61/2015, deste Tribunal.

No caso dos autos, a parte autora comprova sua vinculação ao plano de saúde operado pela ré, bem como a indicação do médico assistente para o tratamento medicamentoso, cf. laudo de fls. 43/48, e ainda que a recusa se deu em 28-12 cf. fls. 82.

Portanto, tanto o perigo de dano quanto a probabilidade do direito estão demonstrados, sendo cabível a distribuição em plantão ante a urgência demonstrada da condição da autora.

Indicado o tratamento mais adequado ao caso, sendo a doença a tratar de cobertura existente no contrato entre as partes, não compete ao réu questionar o seu cabimento, nem materiais a serem aplicados, mas tão somente ao médico assistente a indicação, cabendo ao réu autorizá-lo.

Isto posto, defiro tutela de urgência e determino ao réu que forneça, em até 24 horas, o medicamento INLYTA (AXITINIBE) 5mg, por prazo indeterminado, ante à flagrante demonstração do seu direito e o risco ao resultado útil do processo se a medida for concedida somente ao final, sob pena de pagamento de multa horária de R\$1.000,00 ( mil reais).

Intime-se o réu pelo OJA do plantão.

- 3) À livre distribuição.

Rio de Janeiro, 28/12/2022.

### Luciana de Oliveira Leal Halbritter - Juiz do Plantão

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luciana de Oliveira Leal Halbritter

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Código de Autenticação: **4DC8.C3EB.Z23B.M2J3**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos